

OFÍCIO Nº 989/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue em anexo o Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2.284, de 31 de outubro de 2017, que "Institui o Programa de Gestão Autônoma das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências" para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.**

O Projeto tem por objetivo melhorar a redação do parágrafo anteriormente alterado pela Lei Municipal 2567/2021, para que não ocorra interpretação incorreta do valor que será destinado às escolas que atendam até 139 alunos.

Certos da compreensão de Vossas Senhorias, e com a certeza da aprovação desse Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Airton Luiz Haag  
Prefeito Municipal em exercício

Ao Ilmo. Sr. Presidente  
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**  
Câmara Municipal de Vereadores  
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> \_\_\_\_/2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.284, de 31 de outubro de 2017, que "Institui o Programa de Gestão Autônoma das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.284, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Será repassado, mensalmente, às Escolas Municipais que atendam até o limite de 139 (cento e trinta e nove) alunos valor equivalente a 1,5 URM vezes 129 (cento e vinte e nove), corrigidos anualmente com base na variação da URM, tendo como referência o número total de matrículas da escola no ano anterior ao da elaboração do Orçamento Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Arton Luiz Haag  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch  
Secretário da Administração e Segurança Pública